



Lei nº 3.473 de 09/02/2015.

"Altera a ementa e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.467, de 23 de dezembro de 2014, na forma que especifica."

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 3.467, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de débito, para com o Sindicato dos Servidores Municipais de Miguelópolis"

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.467, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de parcelamento de débito para com o **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS**, CNPJ nº 72.917.487/0001-82, estabelecido na Av. Joaquim Pedro de Figueiredo, nº 72, Bairro Nossa Senhora das Graças em Miguelópolis/SP., relativos a débitos de multas e juros por atraso de pagamento, desde o ano de 2012, e a fatura referente ao mês de dezembro de 2014, na forma da legislação em vigor, no valor total da importância de R\$.276.307,02 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e dois centavos)."

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados nos termos da Lei nº 3.467 de 23/12/2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 09 de fevereiro de 2015.


JULIANO MENDONÇA JORGE,
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria